



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
15421/2025	15412/2025	31/07/2025 15:49:05	31/07/2025 15:49:03

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

7207/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.



OF/SECTUR/Nº 175/2025

Afonso Cláudio/ES, 31 de julho de 2025.

Ao Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação da Empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 29.417.235/0001-65, localizada na Corcovado, nº 23 ,apto 101/bloco 02 , Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-050, representada pelo Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior, portador do RG nº [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], para a promoção do show do Cantor Leoni, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 23h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A Festa do Afonsoclaudense Ausente, é um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa aconchegante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A festa do Afonsoclaudense Ausente é de grande relevância para os setores turísticos e culturais, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]



Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: *a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.*

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha do cantor Leoni para compor a programação artística da presente festividade se dá em razão da sua reconhecida trajetória na música popular brasileira e da relevância cultural de sua obra. Com mais de quatro décadas de carreira, Leoni consolidou-se como um dos principais nomes do pop rock nacional, com sucessos atemporais como “*Só pro meu prazer*”, “*Garotos II*”, “*Como eu quero*” e “*Por que não eu?*”, que marcaram gerações e ainda hoje ocupam espaço significativo na memória afetiva do público brasileiro.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Sua participação no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias, especialmente o público adulto e nostálgico. A presença de um artista com esse perfil contribui para o prestígio da festa, valorizando sua proposta cultural e ampliando seu alcance junto à comunidade local e regional.



Adicionalmente, o cantor apresenta um repertório que alia entretenimento e conteúdo, com letras reflexivas, românticas e sociais, características que conferem ao show um formato elegante, acessível e apropriado ao ambiente familiar da festividade.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do grupo, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com a Empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 29.417.235/0001-65, localizada na Corcovado, nº 23 ,apto 101/bloco 02 , Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-050, representada pelo Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior, portador do RG [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 29 de julho do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre os artistas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical do *Cantor Leoni*.



No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 31 de julho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300037003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 31/07/2025 15:47

Checksum: **FB7A5CCED51EE664E6F79315CD88BE7DE1A0D6472704406F7452AEA0C88D045E**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 31/07/2025 15:49

Checksum: **CC591F7FDE1FDDB079789C5F9B8ECA6FE1556914AF381DF6523763E5AAACB597**





Processo: 15421/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 31 de julho de 2025

Protocolo Automático





Processo: 15421/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380038003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/08/2025 11:17

Checksum: **D7B03C13AD5BA1F413B23DCE277D104B86A0C94E77AD5967AF87EBE2A2266808**





Termo de Classificação de Sigilo

Número do Documento: **2**

PROCESSO SIGILOSO

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA
SERVIDOR

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, 1 de agosto de 2025



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

31/07/2025

SOLICITAÇÃO Nº

168/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DO CANTOR LEONI.	SÇ.	1,000	110.000,0000	110000,00
							Valor Total R\$ 110000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI

OBSERVAÇÕES:

CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER AO 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:
Genaina Rodrigues Fileti
Cargo: Auxiliar de Chefia
Matrícula: 012122

Suplente de Fiscal do Contrato:
Barbara Giestas Alves Palma
Cargo: Escriturário -
Matrícula: 012190

FICHA - 975
FONTE: 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003000360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/08/2025 14:20

Checksum: **10993836983C66396521B0EED200A594D9EC2EF07AAC0E82483CC2A6A3F7844A**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 01/08/2025 15:06

Checksum: **A57BA7DD9C4AA27AFBC382AEEA4C2CAA44CAAE2D0D22995A12666CD263796B0E**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 01/08/2025 15:45

Checksum: **723620C23D98B24570E0C03490D7E0EEAEFB1B78002ECE8CD8D7D5D858AC2783**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 01/08/2025 15:50

Checksum: **8D4B9B28CE63F2D9992B4004C6D92CDBB163DD3007C8CF5EEF860919B7C8A72D**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 01/08/2025 16:07

Checksum: **90C36CA9A56F28CB7FA71FE7EF748F1BE3291B6782DFF7A6C79A5FEB0454E142**



Leoni

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

A/C Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES

Proposta para show LEONI

Data: 27 de setembro de 2025

Horário da apresentação: 22:30

Local: a definir

Evento: Afonso Claudense Ausente

Tempo de apresentação: 80 minutos

Orçamento:

Despesas administrativas: R\$ 15.150,00

Equipe artística: R\$ 35.000,00

Equipe de produção, transporte e alimentação: R\$ 35.700,00

Hospedagem: R\$ 5.450,00

Imposto: R\$ 18.700,00

Total: R\$ 110.000,00

Despesas de responsabilidade do contratante:

- Palco, sonorização, iluminação, painel de led e geradores de acordo com rider técnico do artista;
- Estrutura de camarim conforme rider do artista;
- Ecad;

Orçamento válido por 100 dias.

Forma de pagamento:

100% a ser pago na chegada do artista na cidade.

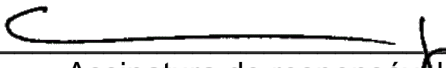
Dados bancários:

Leoni Produções e Edições Musicais LTDA

CNPJ: 29.417.235/0001-65

Banco Itaú Agência 0563 C/C: 28552-7

PIX CNPJ 29.417.235/0001-65


Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 29/07/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical do *Cantor Leoni*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, que acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade **Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical do *Cantor Leoni*, no dia 27 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, no horário previsto para às 23h00min.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical do <i>Cantor Leoni</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos a Declaração de Empresário Exclusivo, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Desta forma, anexada aos autos a Declaração de Empresário Exclusivo que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco;
- Ecad.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Cláudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 29 de julho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 110.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$ 110.000,00				
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTAS FISCAIS
			EMPRESA: LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA		855	887	929
			CNPJ: 29.417.235/0001-65		Data de Emissão 17/01/2025	Data de Emissão 28/04/2025	Data de Emissões 22/07/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALORES
1			R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 100.000,00
			TOTAL	R\$ 110.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	29/07/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003000360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/08/2025 14:20

Checksum: **FF87843D6D3722091FB49D0D610260A45F42739CAA01E2884C939F88448AF952**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 01/08/2025 15:06

Checksum: **E87732CD63F7F90577B661F439957912349C754FF3AC679A19DF765104A9356A**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical do *Cantor Leoni* através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 01/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.



3. A escolha do cantor Leoni para compor a programação artística da presente festividade se dá em razão da sua reconhecida trajetória na música popular brasileira e da relevância cultural de sua obra. Com mais de quatro décadas de carreira, Leoni consolidou-se como um dos principais nomes do pop rock nacional, com sucessos atemporais como “*Só pro meu prazer*”, “*Garotos II*”, “*Como eu quero*” e “*Por que não eu?*”, que marcaram gerações e ainda hoje ocupam espaço significativo na memória afetiva do público brasileiro.

3.3 Não paira nenhuma dúvida que o artista é bastante conhecido no cenário nacional, reconhecidos por sua capacidade em animar e arrastar multidões pelo talento musical, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em locais públicos, agradando todo o público.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pelo *Cantor Leoni*, além de serem reconhecidos pelo cenário nacional. O cantor apresenta um repertório que alia entretenimento e conteúdo, com letras reflexivas, românticas e sociais, características que conferem ao show um formato elegante, acessível e apropriado ao ambiente familiar da festividade, sendo assim compatível com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

4.3 Desta forma, anexada aos autos Declaração de Empresário Exclusivo que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical do *Grupo Nenhum de Nós*, no dia 27 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, no horário previsto para às 23h00min, com duração da apresentação mínima de 01h20min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

6.1.2 Data da apresentação: 27 de setembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h20min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 23h00min.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 00h20min.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado por meio de **cheque administrativo**.

8.2.9 Será considerada data do pagamento o dia de emissão do cheque administrativo.

8.2.10 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.11 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.



12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.



12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Afonso Cláudio/ES, 28 de julho de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/08/2025 14:20

Checksum: **EE29611285765CD15AF7F1FA7CB846933C66E34CE82ACCB553764C3ED3916E18**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 01/08/2025 15:06

Checksum: **6B14C36895E147DBF8CDB2C23125F21C6E163080314F249B38B2913E2265A10**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº /2025

Processo: Nº 15421/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 168/2025

Objeto: Contratação da Empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS para a promoção do show musical do *Cantor Leoni* para apresentação na 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Genaina Rodrigues Fileti

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012122

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

GENAINA RODRIGUES FILETI

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003000370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/08/2025 14:20

Checksum: **A5062A3230FF63877D0519B131B3442AC3F869BDA4924CB42AE6DF90BC8BF9F6**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 01/08/2025 15:06

Checksum: **023D3A51630A8A765185EC278AC65DE133296A3666D8D19727D51CE600F89B80**

Assinado eletronicamente por **Genaina Rodrigues Fileti** em 01/08/2025 15:29

Checksum: **718AAF8A82BEC4546F7E2BD7465DCE8BE1931C05509EEE172F215A340D0F76B1**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 01/08/2025 15:45

Checksum: **1D7FA2794E801D54E8C325FD0D91AAC243AFE0AA131E21681BA63122A3AFEF09**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevilton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa

Valquíria Karla Carnielli Tonoli

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Ivânio de Souza

Farlei Tosta das Neves

Izaías Dutra Pagotto

Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 39

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2025, em referência ao pedido 172217/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ:

29.417.235/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z2RP.5210.6211.6033**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/07/2025 às 12:23:28.5**

Esta certidão tem validade até 29/12/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/07/2025 às 16:33:37.5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 29.417.235/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **E32B.E8F9.8955.9902**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.417.235/0001-65
Razão Social: LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: RUA ENGENHEIRO CORTES SIGAUD 11 APT 104 BL 2 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22450-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071510440730867375

Informação obtida em 23/07/2025 17:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.417.235/0001-65
Certidão nº: 12905470/2025
Expedição: 05/03/2025, às 08:56:01
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.417.235/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025162156720
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 29.417.235

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/07/2025 15:54

VÁLIDA ATÉ: 29/09/2025 15:54

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 3148130803

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 712402030

Validade: 04/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 29.417.235/0001-65

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 06 de JUNHO de 2025

Hora: 09:31

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão emitida pelo SINAE - Em 06/06/2025 09:31:59



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.417.235/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1986
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
LEONI PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R ENGENHEIRO CORTES SIGAUD	NÚMERO 00011	COMPLEMENTO APT 104 BLC 2
--	-----------------------------	--

CEP 22.450-150	BAIRRO/DISTRITO LEBLON	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAR@CONTAR-CONTADORES.COM.BR	TELEFONE (21) 2518-5090
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 09:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** Leoni Produções e Edições Musicais Ltda., CNPJ nº 29.417.235/0001-65, situada na Rua Corcovado nº 23 apto 101/bloco 02 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.460-050, através de seu representante legal, Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] e do outro lado como **REPRESENTADO** Banda de Leoni, neste ato representada (o) por seu representante legal, Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte **do território nacional e internacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em **todo território nacional e internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

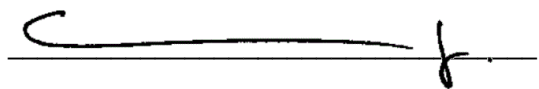
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **2 anos** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

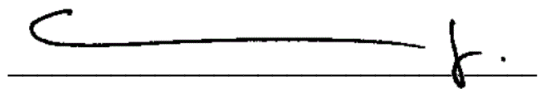
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025



REPRESENTANTE

CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR

RG nº [REDACTED] / CPF nº [REDACTED]



REPRESENTADO

CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR

RG nº [REDACTED] / CPF nº [REDACTED]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

ANTONIO TAVEL MARQUES DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR

000150001384444444

CPF

11111111111

DATA INSC

15/05/2022

FILIAÇÃO

GEORGE DA SILVA RODRIGUES

GEORGE DA SILVA RODRIGUES

LIQUITA MARQUES DE SOUZA

S22222222

PERMISSÃO



ACC



CA

Nº REGISTRO

050010000722

VALIDADE

05/06/2022

1ª HABILITA

17/05/2022





BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME

1ª HABILITAÇÃO

23/05/1979

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO

5a DATA EXPIRAÇÃO

18/07/2027

ACC

D

6a DOC IDENTIDADE DO EMISSOR / UF

7a DATA DE REGISTRO

9 CAT HAB

B

10 LOCALIDADE

BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			18/07/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10365159650

RJ248946870

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAAYYYY / Fega e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAAYYYY / Fega de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAAYYYY / Validade - 4c. 4d. Documento / Identificação / Origem / Emissor / Issuing Authority - 5. Documento / Documento de Identificação / Autoridade Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA018306958<871<<<<<<<<<
6104081M2707185BRA<<<<<<<<<6
CARLOS<<RODRIG<SIQUEIRA<JUNIOR



Autenticar documento em <https://afonsocloudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0204

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2008

NOME [REDACTED]

FILIAÇÃO [REDACTED]

NATURALIDADE [REDACTED] DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

DOC. ORIGEM [REDACTED] C 005

CPP [REDACTED] RJ

005 2 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



6ª Alteração do Contrato da Sociedade denominada LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Pelo Instrumento Particular, e na melhor forma de direito:

CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, produtor, autor, compositor e músico, portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] 44, residente e estabelecido nesta cidade à Rua Inglês de Souza nº 54, Jardim Botânico, - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22460-110;

LUCIANA WARCHAVSKY SIQUEIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, atriz, portadora da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e estabelecida nesta cidade à Rua Inglês de Souza nº 54, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22460-110, e

ANTONIO LEONI WARCHAVSKY SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob [REDACTED] residente e estabelecido nesta cidade à Rua Inglês de Souza nº 54, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22460-110.

Únicos Sócios componentes da Sociedade denominada simples limitada, **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede e foro à Rua Corcovado nº 23, apto. 101/bloco 2 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22460-050 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.417.235/0001-65, com seu contrato social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 87.888, por despacho em 9 de maio de 1986, e com sua última alteração devidamente arquivada e registrada em 07 de junho de 2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social da sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DO ENDEREÇO

Os sócios decidem por unanimidade alterar o endereço da Sociedade da Rua Corcovado nº 23, apto. 101/bloco 2 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22460-050, para a Rua Engenheiro Cortês Sigaud nº 11, apto. 104 - bloco 2, Leblon, - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22450-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE COTAS

O Sócio **CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR**, acima já qualificado, cede e transfere, neste ato, 01 cota no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a **CAROLINA WARCHAVSKY SIQUEIRA**, brasileira, solteira, roteirista, portadora da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED]



██████████ residente e estabelecida nesta cidade à Rua Inglês de Souza nº 54, Jardim Botânico, - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22460-110.

A Sócia **LUCIANA WARCHAVSKY SIQUEIRA**, acima já qualificada, cede e transfere, neste ato, 01 cota no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a **CAROLINA WARCHAVSKY SIQUEIRA**, acima já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O capital social é distribuído entre os sócios – quotistas da seguinte forma:

CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR	2.400	2.400,00
LUCIANA WARCHAVSKY SIQUEIRA	2.400	2.400,00
ANTONIO LEONI WARCHAVSKY SIQUEIRA	100	100,00
CAROLINA WARCHAVSKY SIQUEIRA	100	100,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio - quotista é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2001. Contudo, não responderão pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, mesmo em caso de liquidação da sociedade

CLÁUSULA QUARTA: DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade funcionará sob a denominação social de, **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade terá sede na Rua Engenheiro Cortês Sigaud nº 11, apto. 104 – bloco 2, Leblon, - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22450-150.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, ainda por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo social a promoção, produção, organização e execução de shows, espetáculos e eventos artísticos e culturais em geral; produção fonográfica, cinematográfica, teatral e de programas televisivos; exploração de direitos autorais próprios e de terceiros; edições, sub-edições, promoção e divulgação de obras artísticas, literárias, musicais e litero-musicais, no Brasil e no exterior, empresariamento e agenciamento de atores, modelos, músicos e artistas em geral; e participações societárias.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O capital social é distribuído entre os sócios – quotistas da seguinte forma:

CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR	2.400	2.400,00
LUCIANA WARCHAVSKY SIQUEIRA	2.400	2.400,00
ANTONIO LEONI WARCHAVSKY SIQUEIRA	100	100,00
CAROLINA WARCHAVSKY SIQUEIRA	100	100,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio - quotista é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2001. Contudo, não responderão pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, mesmo em caso de liquidação da sociedade

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



Parágrafo segundo: A intenção do sócio de alienar quotas deverá ser participada aos demais por escrito, e com prazo de 10 (dez) dias para resposta

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por todos os sócios, que na qualidade de administradores, terão todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de conta bancária e a representação junto as instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos sócios.

Parágrafo primeiro: Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o paragrafo primeiro do artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.

Parágrafo segundo: Os administradores da sociedade poderão delegar seus poderes a terceiros, bem como a sociedade poderá se representada por procurador, dentro dos limites a eles conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS

Os administradores da sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com os andamentos dos negócios e nas bases da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o civil e ao término deste em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado econômico de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: RESULTADOS

Após deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigentes e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas, atendidas a porcentagem de suas integralizações.

Parágrafo único: Fica ressalvada a possibilidade de levantamento de Balancetes intermediários à apuração parcial de resultados da empresa, com objetivo de distribuição e antecipação de lucros, que serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou não.



CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilidade de qualquer dos sócios ou qualquer outra situação que implique a dissolução da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: HERDEIROS

Poderá o herdeiro legal e legítimo sucessor do sócio falecido continuar na sociedade com as quotas desta, devidamente partilhadas, desde que haja comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro: O sócio falecido será representado pelo seu espólio da assinatura do inventariante, enquanto não homologada a partilha e expedido o competente formal de partilha.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessor legal não permanecer na sociedade, obedecer-se-á a norma da cláusula décima segunda e o pagamento dos haveres do sócio Pré morto, far-se-á conforme a cláusula décima terceira pelos valores apurados em Balanço Especial a ser levantado na data do óbito.

Parágrafo terceiro: O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio líquido da Sociedade, pelo número de quotas do Capital Social, atendida a porcentagem da realização verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA DA SOCIEDADE

O sócio que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo desde que faça a comunicação aos remanescentes por escrito, através de cartório de títulos e documentos, com antecedência de 60 (sessenta) dias, observando a cláusula sexta.

Parágrafo único: Os haveres do sócio que se retira lhes serão pagos de comum acordo ou conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTOS RETIDADE DE SÓCIOS

Todo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do evento e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

Parágrafo único: A atualização da parcela será pelo índice que melhor reflita a desvalorização da moeda no período, desde que dentro daquelas nacionalmente reconhecidas, tais como: IPC, IGP-M e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LIQUIDACÃO



A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ressalvando os casos expressamente contratados ou por consenso dos sócios que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá tomar as medidas necessárias ao cabal deste mister.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados conforme a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o foro desta comarca do Estado do Rio de Janeiro – RJ.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.



CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR



LUCIANA WARCHAVSKY SIQUEIRA



ANTONIO LEONI WARCHAVSKY SIQUEIRA

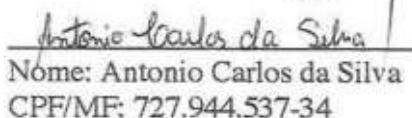


CAROLINA WARCHAVSKY SIQUEIRA

Testemunhas:



Nome: Jorge Luiz Lamenza
CPF/MF: 255.093.227-72



Nome: Antonio Carlos da Silva
CPF/MF: 727.944.537-34



14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA 088633AE661014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **LUCIANA WARCHAVSKY SIQUEIRA - EDVJ03859-EIC, CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR - EDVJ03860-FHH,** e dou fe. Rio de Janeiro-RJ, 19/07/2021-14:08:04. Cód: 00633876-07.
Leandro Silva da Rosa - Escrevente.
QTD.2-Emolumento R\$ 12,12-Taxas R\$ 4,84-TotalR\$17,06. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA 088633AE661012

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **CAROLINA WARCHAVSKY SIQUEIRA - EDVJ03743-CGE,** e dou fe. Rio de Janeiro-RJ, 19/07/2021-14:01:50. Cód: 00633977-03.
Leandro Silva da Rosa - Escrevente.
QTD.1-Emolumento R\$ 6,24-Taxas R\$ 2,53-TotalR\$8,77. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

14º Ofício de Notas - RJ
Leandro Silva da Rosa
Escrevente
CTPS 95530 S/ta 1

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA 088633AE670347

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **ANTONIO LEONI WARCHAVSKY SIQUEIRA - EDWD64900-WFD,** e dou fe. Rio de Janeiro-RJ, 19/07/2021-15:56:46. Cód: 00634032-05.
Elisabete Luiza da Silva - Escrevente.
QTD.1-Emolumento R\$ 6,24-Taxas R\$ 2,53-TotalR\$8,77. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

14º Ofício de Notas - RJ
Elisabete Luiza da Silva
Escrevente
CTPS 954519/ta 05- RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 87888

202108271237550 21/09/2021

Emol: 235,33 Tributo: 80,02 Reemb.: 4.41

Selo: EDTD 68159 QLZ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Leoni

LEONI APRESENTA SEU NOVO SHOW – BALADAS SORTIDAS

O cantor e compositor Leoni sobe ao palco com o show *Baladas Sortidas*, um espetáculo que reúne sucessos consagrados da sua carreira e as novidades do seu mais recente EP de mesmo nome. Com uma estética inspirada nas balas coloridas — variadas, intensas e surpreendentes — o show é uma celebração da música pop brasileira e da sensibilidade artística de um dos maiores compositores da sua geração.

O show *Baladas Sortidas* traz algumas canções do EP, que inclui parcerias com Frejat, Cazuza, George Israel, Zélia Duncan, misturadas a hits como “Por que não eu?”, “Garotos II”, “Temporada das Flores”, “Exagerado”. O repertório traz ainda releituras de clássicos da música brasileira como “Lilás”, de Djavan, “Tendo a lua”, de Herbert Vianna e “Charme do mundo”, de Marina Lima e Antonio Cicero, e de grandes sucessos de Leoni como “Os outros”, “Só pro meu prazer” e “Soneto do teu corpo”, criando um mosaico vibrante de emoções e ritmos.

Baladas Sortidas é mais do que um passeio pelos sucessos, é uma verdadeira experiência sensorial com arranjos envolventes, letras que tocam fundo e a presença carismática de Leoni no palco, que convida o público a mergulhar nas novas cores de um artista que segue em constante reinvenção

Como elemento fundamental da concepção sonora do show está a banda Outro Futuro, formada por Antonio Leoni (violão, guitarra e voz), Carol Mathias (baixo, teclado e voz), Gustavo Corsi (guitarra) e Lourenço Monteiro (bateria e voz). Leoni, além do violão, volta a tocar baixo, seu primeiro instrumento, em várias canções.

O espetáculo traz ainda um time de mulheres na sua concepção, com Luciana Fregolente na direção, Olívia Munhoz no projeto de iluminação e Nicole Nativa na criação do figurino. A direção de produção é da Estreia Produções.

Contatos – contato@estreiaproducoes.com.br



Leoni



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 29.417.235/0001-65, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 04.796.201-4, expedida pelo IFP, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024

LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 29.417.235/0001-65



LEONI

RIDER DE SOM * TURNÊ BALADAS SORTIDAS

VOLTAGEM 127V – todas os pontos de AC fornecidos no palco para ligar os equipamentos da banda deverão ser de 127 volts.

EQUIPE LOCAL / EMPRESA DE SOM – a equipe que atender a parte de sonorização, não poderá ser a mesma para iluminação. São necessários quatro carregadores, um técnico de monitor, um técnico de P.A e no mínimo dois na parte de cabeamento (input e output).

HOUSE MIX P.A – deverá ter cobertura (chuva e sol), iluminação e estar centralizada com o palco a uma distância ideal para audição da mixagem.

CAIXAS DE P.A – a quantidade de caixas deverá atender a lotação do evento com folga, também devidamente processado e ajustado pela locadora para que assim o técnico da banda possa fazer o alinhamento artístico.

(Recomendável o Modelo JBL Vertec).

SIDE ESTÉREO – composto por caixas EAW SB 850 + KF.

CAIXA DE SUBWOOFER BATERIA – caixa EAW SB850 (mix 13)

PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO – quatro unidades de 2m x 1m cada.

ESTANTE DE TECLADO – uma estante de teclado modelo PMD2 TIPO STAY ou ainda IBOX X10 (90cm altura).

ESTANTES DE INSTRUMENTOS – quatro estantes de instrumentos (guitarra/baixo/violão)

INTER COMUNICAÇÃO HOUSE MIX P.A e HOUSE MIX MONITOR



CONSOLE P.A – iluminação original

SOUNDCRAFT VI3000 – YAMAHA QL5 – YAMAHA CL5

CONSOLE MONITOR – iluminação original

YAMAHA QL5 – YAMAHA CL5 – YAMAHA M7CL

SISTEMAS WIRELESS – não será compartilhado com outras atrações.

A empresa também deverá fornecer pilhas de alimentação para passagem de som e troca para show. Entregar os equipamentos para o técnico da banda com os devidos sinais de RF ajustados.

05. Shure PSM900 (inears) + antena combiner

02. Shure UR2 SM58 (microfones) + antena combiner

BATERIA COMPLETA – as peles dos instrumentos deverão estar em perfeitas condições, assim como as estantes de pratos, estante de caixa e máquina de contra-tempo.

Gretsch – bumbo 22” – tom 12” – surdo 16” – 2 estantes de pratos retas – 1 estante de prato girafa – 1 máquina de contra-tempo – 1 estante de caixa – 1 banco – 1 pedal

AMPLIFICADOR DE BAIXO - Ampeg SVT4 + caixa 4x10” + caixa 1x15”

DIRECT BOX PASSIVA – 12 unidades

MICROFONES

.SHURE B52 (1)

.SENNHEISER E604 (4)

.AKG C451 (5)

.SHURE SM58 (4)

.SHURE BETA56 (1)

.SHURE UR2 SM58 (2)



INPUT LIST

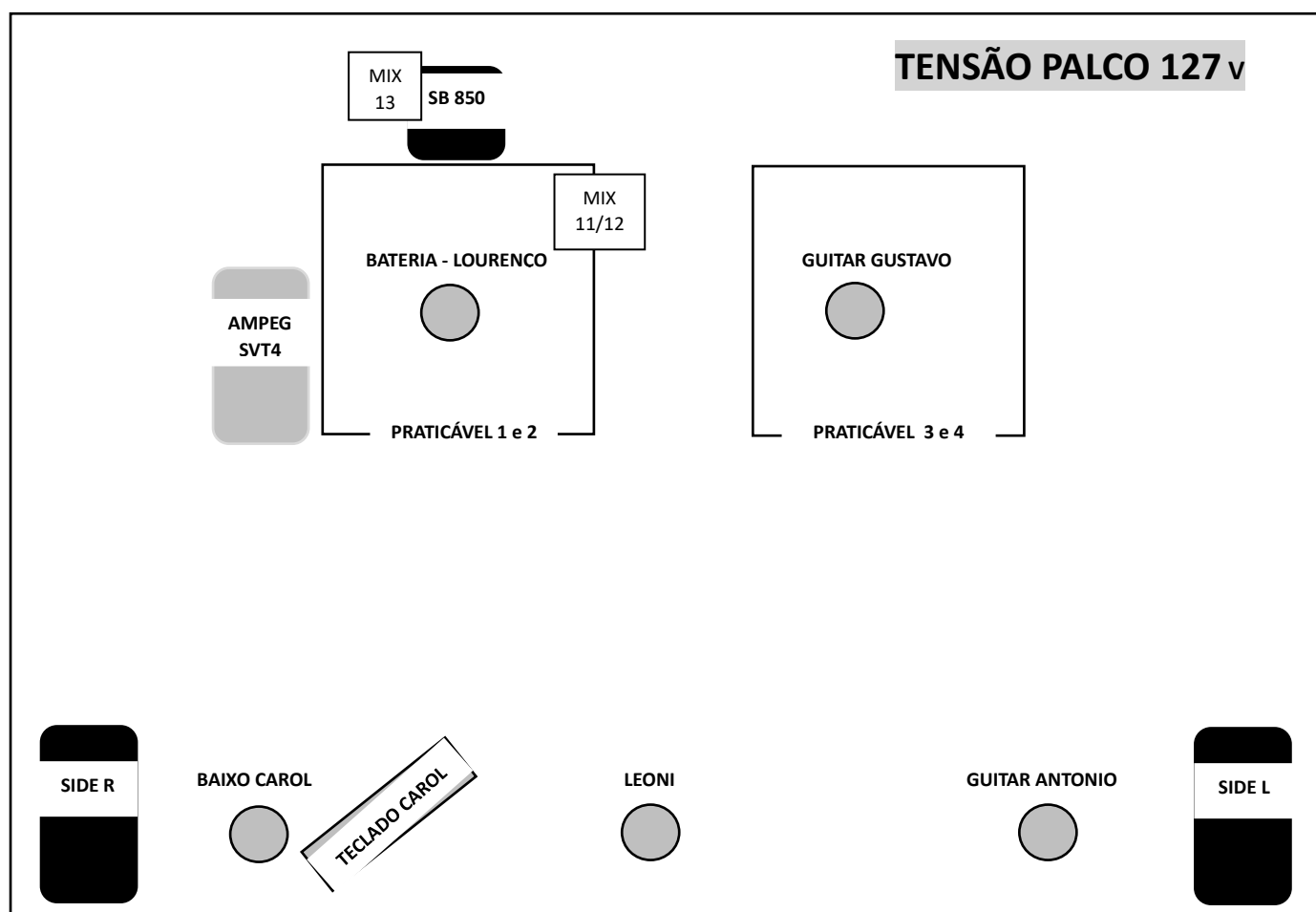
CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE – DIRECT	OBS
01	BUMBO 22"	SHURE B52	
02	CAIXA TOP	SENNHEISER E604	
03	CAIXA ESTEIRA	SENNHEISER E604	
04	CONTRA-TEMPO	AKG C451	48V
05	TON 12"	SENNHEISER E604	
06	SURDO 16"	SENNHEISER E604	
07	OVER L	AKG C451	48V
08	OVER R	AKG C451	48V
09	RIIDE	AKG C451	48V
10	BAIXO CAROL	DIRECT BOX PASSIVO	
11	TECLADO CAROL L	DIRECT BOX PASSIVO	
12	TECLADO CAROL R	DIRECT BOX PASSIVO	
13	GUIAR ANTONIO L	DIRECT BOX PASSIVO	
14	GUIAR ANTONIO R	DIRECT BOX PASSIVO	
15	GUIAR GUSTAVO L	DIRECT BOX PASSIVO	
16	GUIAR GUSTAVO R	DIRECT BOX PASSIVO	
17	VIOLÃO PRINCIPAL	DIRECT BOX PASSIVO	
18	VIOLÃO RESERVA	DIRECT BOX PASSIVO	
19	BAIXO LEONI	DIRECT BOX PASSIVO	
20	AMBIÊNCIA PÚBLICO	AKG C451	48V
21	VOZ BATERIA LOURENÇO	SHURE BETA56	
22	VOZ BAIXO CAROL	SHURE SM58	
23	VOZ GUIAR ANTONIO	SHURE SM58	
24	VOZ LEONI	SHURE UR2 SM58	SEM FIO
25	VOZ RESERVA	SHURE UR2 SM58	SEM FIO
26	VOZ ROADIE	SHURE SM58	
27	LAPTOP L	DIRECT BOX PASSIVO	
28	LAPTOP R	DIRECT BOX PASSIVO	
29	VOZ TÉCNICO MONITOR	SHURE SM58	

RESPONSÁVEL TÉCNICO – VLAD RIBEIRO (11) 99365-2721



OUTPUT – MIX

SIDE LR	ESTÉREO	EAW SB850 + KF
MIX 01/02	LEONI LR	SHURE PSM900
MIX 03/04	BAIXO CAROL LR	SHURE PSM900
MIX 05/06	GUITAR ANTONIO LR	SHURE PSM900
MIX 07/08	GUITAR GUSTAVO LR	SHURE PSM900
MIX 09/10	RESERVA LR	SHURE PSM900
MIX 11/12	BATERIA LOURENÇO LR	CABOS XLR
MIX 13	BATERIA SUBWOOFER	EAW SB850



RESPONSÁVEL TÉCNICO – VLAD RIBEIRO (11) 99365-2721





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250117u29417235000165i29417235000165

Número da Nota
00000855
Data e Hora de Emissão
17/01/2025 17:49:46
Código de Verificação
CI2R-AIIB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.417.235/0001-65** Inscrição Municipal: **0.245.185-9** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**
Nome Fantasia: **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** Tel.: **21-2494.9009**
Endereço: **RUA ENGEN CORTES SIGAUD 11, APT 104 BLC 2 - LEBLON - CEP: 22450-150**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **bahiana@manishows.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.147.670/0001-21** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**
Endereço: **RUA CEL MADUREIRA 77 - CENTRO - CEP: 28990-756** Tel.: ----
Município: **SAQUAREMA** UF: **RJ** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE 01(UM) SHOW MUSICAL DO ARTISTA LEONI PARA EVENTO FESTIVAL DE VERÃO 2025 QUE IRÁ REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, AS 23:00 HS - PRAÇA DO CORAÇÃO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (RJ), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 000239/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22695/2024 (E CONTRATO Nº 005/2025).
Dados para pagamento:
Banco: ITAÚ Agencia 0563 Conta Corrente 28552-7
PIX: 29.417.235/0001-65 (CNPJ)
PROCON
Telefone 151
Endereço 01: Rua da Ajuda, 05 ; Subsolo Centro Rio de Janeiro ; RJ ; CEP: 20040-000
Endereço 02: Praça Cristiano Ottoni, s/n Subsolo Centro Rio de Janeiro ; RJ ; CEP: 20221-250
Comissão de Defesa do Consumidor da ALERJ
Telefone 0800 282 7060
Endereço: Rua da alfandega, 08 térreo Centro
OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional ; Alíquota aproximada de ISS 5%
Lei 12741/2012, valor aproximado impostos federais, municipais e estaduais (14,615%)

VALOR DA NOTA = R\$ 105.000,00

Serviço Prestado

12.16.11 - Exibição de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	105.000,00	5,00%	5.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de SAQUAREMA - RJ.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 99.750,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250428u29417235000165i29417235000165

Número da Nota

00000887

Data e Hora de Emissão

28/04/2025 17:23:38

Código de Verificação

MI7G-JUIZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.417.235/0001-65**

Inscrição Municipal: **0.245.185-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Nome Fantasia: **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

Tel.: **21-2494.9009**

Endereço: **RUA ENGEN CORTES SIGAUD 11, APT 104 BLC 2 - LEBLON - CEP: 22450-150**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **bahiana@maniashows.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.114.121/0001-46**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**

Endereço: **PRA ARY PARREIRAS SN - CENTRO - CEP: 28460-000**

Tel.: ----

Município: **MIRACEMA**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e apresentação de show musical do cantor LEONI na 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE MIRACEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, de acordo com Nota com N° de Empenho 000448/25/Ordinário.

Banco: ITAÚ Agência 0563 Conta Corrente 28552-7

PIX: 29.417.235/0001-65 (CNPJ)

PROCON

Telefone 151

Endereço 01: Rua da Ajuda, 05 2º Subsolo Centro Rio de Janeiro 2 RJ 2 CEP: 20040-000

Endereço 02: Praça Cristiano Ottoni, s/n Subsolo Centro Rio de Janeiro 2 RJ 2 CEP: 20221-250

Comissão de Defesa do Consumidor da ALERJ

Telefone 0800 282 7060

Endereço: Rua da alfandega, 08 térreo Centro

OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional 2 Aliquota aproximada de ISS 5%

Lei 12741/2012, valor aproximado impostos federais, municipais e estaduais (15,187%)

VALOR DA NOTA = R\$ 105.000,00

Serviço Prestado

12.16.11 - Exibição de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	105.000,00	5,00%	5.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de MIRACEMA - RJ.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 99.750,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250722u29417235000165i29417235000165

Número da Nota

00000929

Data e Hora de Emissão

22/07/2025 14:50:18

Código de Verificação

PWEB-VAL3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.417.235/0001-65**

Inscrição Municipal: **0.245.185-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Nome Fantasia: **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

Tel.: **21-2494.9009**

Endereço: **RUA ENGEN CORTES SIGAUD 11, APT 104 BLC 2 - LEBLON - CEP: 22450-150**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **bahiana@manishows.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.008.904/0001-29**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA**

Endereço: **RUA Cel Cornélio Maciel 135 - Centro - CEP: 37445-000**

Tel.: **(35)3346-2000**

Município: **CRUZILIA**

UF: **MG**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 (um) SHOW MUSICAL - Contratação da empresa Leoni Produções e Edições Musicais LDTA, neste ato representando o Cantor Leoni, para apresentação durante o 43º Festival de Música de Cruzília, no dia 26/07/2025 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG, com duração aproximada de 01:20hr (uma hora e vinte minutos), de acordo com Solicitação nº 1677/2025 Empenhos nº 2256/2025 - 3.3.90.39 - Apoio Festivais, Processo nº 0073/2025 Contrato nº 0085/2025.

Dados para pagamento:

Banco: **ITAÚ Agencia 0563 Conta Corrente 28552-7**

PIX: **29.417.235/0001-65 (CNPJ)**

PROCON

Telefone 151

Endereço 01: **Rua da Ajuda, 05 ; Subsolo Centro Rio de Janeiro ; RJ ; CEP: 20040-000**

Endereço 02: **Praça Cristiano Ottoni, s/n Subsolo Centro Rio de Janeiro ; RJ ; CEP: 20221-250**

Comissão de Defesa do Consumidor da ALERJ

Telefone 0800 282 7060

Endereço: **Rua da alfandega, 08 térreo Centro**

OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional ; Alíquota aproximada de ISS 4,09%

Lei 12741/2012, valor aproximado impostos federais, municipais e estaduais (14,796%)

VALOR DA NOTA = R\$ 100.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	4,09%	4.090,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de CRUZILIA - MG.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 95.910,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DO ENCONTRO DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Aos 29 dias do mês de julho de 2025, às sete horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa de**, Paulo Henrique Falqueto a servidora da **Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora do Encontro do Afonsoclaudense Ausente**: Edmilson Dias de Sousa, Ivânio de Souza, Paulo Joaquim Candido Siebert, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a fala do secretário cumprimentando todos os presentes e informando que após decisão com o Exmo Sr Prefeito, definiram a realização do Encontro do Afonsoclaudense Ausente com o objetivo de fomentar as ações de promoção e divulgação do município, bem como fortalecer a economia local tanto do trade turístico e comércio em geral, fomentar a cultura no Município e valorizar os munícipes e filhos de Afonso Cláudio que residem em outras partes do estado e países; O Presidente falou que a decisão foi extremamente importante para a economia, cultura, turismo e serviços e acrescentou a necessidade de agilidade nos processos de contratações de artistas. Informou ainda a dificuldade de se encontrar artistas de renome nacional para o evento diante dos prazos curtos e apresentou uma planilha com oito atrações e respectivos valores para apreciação da Comissão Organizadora, estando a referida lista em anexo a esta ata. Após discussão a comissão optou pelas atrações: Zé Geraldo no valor de R\$65.000,00 e Leoni no valor de R\$110.000,00. Após colocou em aprovação da comissão e foi aprovado por unanimidade. Em seguida informou que na próxima quinta-feira (31/07/25) em uma nova reunião serão apresentadas para aprovação os shows locais e regionais. Pediu ainda a contribuição da comissão para os nomes das atrações. Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça

Membros:

Izaías Dutra Pagotto

Paulo Joaquim Candido Siebert

Franceyla Karla Miranda Costa

Adriano dos Santos Abreu

Farley Tosta das Neves

Gilberto da Silva



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 29.417.235/0001-65, para a promoção do show do Cantor Leoni, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 23h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de **“Inexigibilidade de Licitação”**

Verificou-se que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Justificativa de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, Certidões Negativas de Débitos (Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Exclusividade, Contrato Social, Release, Rider Técnico e Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 6 de agosto de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003700330030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **06/08/2025 13:37**

Checksum: **DC3B6EDFFD95F2FC52F54A2C354B41DC282D2F605F36BE8340C6B0CA4292AB8D**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000094/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 015421/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LEONI PRODUcoes E EDICOES MUSICAlS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI	SÇ.	1,00	110.000,0 000	110.000,00						
			Valor Total OBTIDO				110.000,00						
			Valor Total VENCIDO				110.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000094/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 015421/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI -	SÇ.	1,00	110.000,000 0	110.000,00 110.000,00





Processo: 15421/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de agosto de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003800340030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **06/08/2025 13:52**

Checksum: **C0ADE6ECC8E401F015413B9CF085291AB3B4D4FB6848C98E1DC0518BDE0D52B4**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 15421/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação da empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 29.417.235/0001-65, para a promoção do show do Cantor Leoni, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 23h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **06/08/2025 13:53**

Checksum: **FDD12B64E49905BF087C6214E4990ED31FA5636BDB930F9664F66CED55521F2B**





Processo: 15421/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 6 de agosto de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003800350039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **06/08/2025 16:03**

Checksum: **1EDB450400CD14496A22B8B77BD8E8602B659A4CD9FF4C0FC6BA2468DA744B41**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 015421/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE– SHOW MUSICAL LEONI

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 06 de agosto de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **06/08/2025 15:23**

Checksum: **53C84B39F41C78A79EE589120162A3D33ABD97CB8BFEA31910E9817C206F2A41**





Processo: 15421/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 8 de agosto de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003900370031003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **08/08/2025 08:35**

Checksum: **E35899FC3F74EA9EA9E651B125D3FB2D124F34B8DDB07D63979AEF8B3D3411B8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 08 de agosto de 2025.

PROCESSO – 15421/2025 – CONTRAÇÃO SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE – SHOW MUSICAL LEONI

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) para contratação de Show Musical do cantor Leoni que irá se apresentar na 29ª festa do Afonso Claudense Ausente de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 08/08/2025 11:10

Checksum: **C890EDFC40EF63650C468440971D68F401B150B17066D47B6697CE73A941B914**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 08/08/2025 11:43

Checksum: **5EB498BA94218A07FC1F3C7DF75823CDCEBD4880C901E7D54F492538D7047F8F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000317/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 08/08/2025

Data Ref.: 08/08/2025

Valor : **110.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA SHOW MUSICAL - CANTOR LEONI - PARA A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE - OFÍCIO 175/2025 - PROCESSO 15421/2025

Saldo Anterior Ficha	110.000,00	Valor Pré Empenho	110.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cento e dez mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015421/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	110.000,00
---	------------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	110.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	110.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	110.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	110.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 08 de agosto de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 86

INSERÇÃO: Vanessa Lopes da Silva com o identificador 3200390039003600380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente com MPB6640. Vanessa Lopes da Silva

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fl. 86 de 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **08/08/2025 08:35**

Checksum: **BCCE7F14B622EABC690B48E744E124F84C00DC58DDD3FB9EF0F1DEB54F2AE85E**





Processo: 15421/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de agosto de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390031003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **12/08/2025 10:33**

Checksum: **1FDADC611AF69696FE0271D1088A37409D781301549062B4304E43D330058291**





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º	15421/2025
Órgão interessado:	Gabinete do Prefeito
Interessado:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ementa:	ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE – ART. 74, II, LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ANÁLISE JURÍDICA.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 29.417.235/0001-65, localizada na Corcovado, nº 23, apto 101/bloco 02, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-050, representada pelo Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior, portador do RG nº [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show do Cantor Leoni, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 23h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Em síntese, sustentam que:

A Festa do Afonsoclaudense Ausente, é um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa aconchegante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A festa do Afonsoclaudense Ausente é de grande relevância para os setores turísticos e culturais, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade. [...].

Ao fundamentarem sua escolha asseveram que:

A escolha do cantor Leoni para compor a programação artística da presente festividade se dá em razão da sua reconhecida trajetória na música popular brasileira e da relevância cultural de sua obra. Com mais de quatro décadas de carreira, Leoni consolidou-se como um dos principais nomes do pop rock nacional, com sucessos atemporais como “Só pro meu prazer”, “Garotos II”, “Como eu quero” e “Por que não eu?”, que marcaram gerações e ainda hoje ocupam espaço significativo na memória afetiva do público brasileiro.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Sua participação no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias, especialmente o público adulto e nostálgico. A presença de um artista com esse perfil contribui para o prestígio da festa, valorizando sua proposta cultural e ampliando seu alcance junto à comunidade local e regional.

Adicionalmente, o cantor apresenta um repertório que alia entretenimento e conteúdo, com letras reflexivas, românticas e sociais, características que conferem ao show um formato elegante, acessível e apropriado ao ambiente familiar da festividade.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do grupo, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

Constam no ID 3 os seguintes documentos: Termo de Sigilo, SC, Proposta, ETP, Termo de Referência, Termo de Gestor e Fiscal de Contrato, Portaria nº 355/2025, certidões de regularidade fiscal, cartão CNPJ, Contrato de Exclusividade, documentos pessoais, contrato social, release, declaração, Rider Técnico, notas fiscais e Ata Reunião Comissão.

Manifestação do Setor de compras e juntada do quadro comparativo de preços simples constante no ID 4, bem como, ciência e autorização para efetivação da despesa emanada pelo Chefe do Poder Executivo (ID 5).

A Secretaria Municipal de Finanças informa que há previsão de recurso financeiro para realizar a despesa conforme previsto na Lei Orçamentária e atesta que a Fonte de Recurso informada está correta (ID 6.2). Ainda, conta no ID 7 Autorização para uso do superávit e Nota de Pré-empenho.

É o que basta relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, importa ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município é órgão de representação judicial e consultoria jurídica, competindo-lhe nesse segundo caso tão somente a emissão de peças, manifestações e orientações opinativas, as quais não substituem a prerrogativa decisória do gestor público, nem têm o condão de posicionar o advogado público na regra de competência do ato administrativo. É o que se extrai, *verbi gratia*, do rol de atribuições do cargo de procurador





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

municipal previsto na Lei Municipal n.º 2.437, de 10 de agosto de 2022. No mesmo sentido, cita-se também o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.441 de 10 agosto de 2022, ainda pendente de regulamentação.

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **“inexigibilidade de Licitação”** prevista no artigo 74, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação, constata-se que estamos diante de caso de *Inexigibilidade de Licitação*, cuja proposta é a contratação de empresa em prestação de serviços de natureza artística, tudo conforme se encontra discriminado no autos do processo em epígrafe.

Quanto ao requisito legal de que a contratação seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nota-se que a instrução do caderno processual sugere a contratação direta da profissional em que irá prestar os serviços, que por sua vez, foi devidamente atestado por meio de carta de exclusividade apresentada nos autos, preenchendo o disposto previsto pelo §2º, art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Destaca-se que o valor da contratação será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo justificado pela solicitante que o preço praticado pela empresa é semelhante aos objetos da mesma natureza, por meio de nota fiscais de prestações de serviços de natureza similar à pretendida no presente processo, cumprindo-se com o requisito estabelecido pelo §4º, art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, *verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quanto à dotação orçamentária, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização da despesa, devidamente comprovado com a Nota de Pré-empenho anexa aos autos.

Por derradeiro, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, orienta que a publicação do ato de inexigibilidade de licitação observe o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021). Ainda, recomenda que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atente as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do procedimento por se tratar de hipótese de “**Inexigibilidade de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de inexigibilidade de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

É o nosso parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 12 de agosto de 2025.

DALVAN JOSÉ DO CARMO DA SILVA REBULI

PROCURADOR GERAL

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003500330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **12/08/2025 10:33**

Checksum: **E91C414D75FEF0D3CC105E1F35205E33BF671D3673957F0EE3C18762BB790CBD**





Processo: 15421/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de agosto de 2025

FRANCEYLA KARLA MIRANDA COSTA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390032003800360039003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCEYLA KARLA MIRANDA COSTA** em **12/08/2025 14:26**

Checksum: **C6835E77DC1768BF25905D1CE367D1A695882759316A357E01A8CB52BAC73579**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 15421/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 29.417.235/0001-65, localizada na Corcovado, nº 23, apto 101/bloco 02, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-050, representada pelo Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior, portador do RG nº [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show do Cantor Leoni, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 23h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Em anexo Termo de designação de gestor e fiscal do contrato, Estudo técnico preliminar, Justificativa da Contratação, Termo de Referência, notas, pré-empenho, bem como demais documentos anexos.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 12 de agosto de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003600350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **12/08/2025 16:02**

Checksum: **BC271B056E58FC94CC4FAAE7635B6ED499EF6075C2827DC1A4E5CCAECB10B380**





Processo: 15421/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 15 de agosto de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390033003000340038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **15/08/2025 14:16**

Checksum: **BEAB30AFE1F88593245C300B5E210ABEDFDA865764FD1AEBCFA39CAB5D3E1483**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 15421/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 12/08/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 29.417.235/0001-65, no **valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para a promoção de show musical do Cantor Leoni, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 168/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 14 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação do LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 29.417.235/0001-65, no **valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para a promoção de show musical do Cantor Leoni, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 168/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 14 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003700370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **15/08/2025 14:32**

Checksum: **CD85EF5E5A137D70F5D5E20AECD0487B502F35AE93860C02D20F02C9C2943015**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em **18/08/2025 08:22**

Checksum: **6E0B1DBFA2C59AD993C5F38B0C617D11D5F1F159B05ED9D23609D71274FF6323**



Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação
Nº 029/2025****Processo Nº 15421/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0029

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Contratado:** LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.417.235/0001-65.**Objeto:** Promoção de show musical do Cantor Leoni, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 168/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.**Valor total:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**Dotação Orçamentária:**15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 14 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1613367**Inexigibilidade de Licitação
Nº 030/2025****Processo Nº 15476/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0030

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Contratado:** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.152.973/0001-22.**Objeto:** Promoção de show musical do Cantor Zé Geraldo & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 169/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.**Valor total:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**Dotação Orçamentária:**15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaAutenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ficha 0000975 Fonte 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 14 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1613379**Água Doce do Norte****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025- LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 3555/2025. - Proc. TCEES nº 2025.002E0700001.01.0008.****1 - Tipo:** Menor Preço Global.**2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.****3 - Fundamento Jurídico:** Lei 14.133/20231.**4 - Objeto:** Constitui o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES,, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital.****5 - Abertura dos envelopes:** 04/09/2025, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.**6 - Informações:** Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte, ES, 14/08/2025.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1611015**Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0022/2025 - PROCESSO Nº 003910/2025
ID: 2025.002E0700001.10.0022****RATIFICAÇÃO****Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** inexigibilidade **Locação de imóvel do SR. Walney Lino De Souza para atender as necessidades da Srª Priscila Da Costa Soares, ao programa aluguel social de agosto a dezembro de 2025**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021E autorizo o empenho em nome de: **Walney Lino De Souza, CPF:xxx.xxx.136-49**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, valor referente a 05 (cinco) meses de contratação de serviço de locação de imóvel, cujo pagamento**fls. 104**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000096/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Promoção de show musical do Cantor Leoni.

Informação complementar:

Contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, Promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 110.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -	1	R\$ 110.000,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê





Processo: 15421/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta , que tem por objeto a contratação de show musical , para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 18 de agosto de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003500300032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **18/08/2025 09:22**

Checksum: **5304599C24158B13EE9E3178AF13033E2F0F2D251CCC579089472FD37E918559**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº ---/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011,, representada pela Anielisa Stopa Juste, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15421/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor Zé Geraldo, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300031003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 108



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.





7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em ---- de agosto de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

LEONI PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA
REPRESENTADA PELO SR. CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR
CONTRATADA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.417.235/0001-65
Razão Social: LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: RUA ENGENHEIRO CORTES SIGAUD 11 APT 104 BL 2 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22450-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410170730867349

Informação obtida em 18/08/2025 09:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.417.235/0001-65

Certidão n°: 47739707/2025

Expedição: 18/08/2025, às 09:20:28

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.417.235/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0003480

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.417.235/0001-65
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003480

Validade 90

Emitida Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 15421/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de agosto de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003700360030003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **18/08/2025 15:39**

Checksum: **6CCA93D063A1BC6241C493F25D61520E237107D6902622030CD3FBDF14D43F12**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 15421/2025

Assunto: Minuta do Termo de Aditivo

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Vieram os autos a douta Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação/apresentação do show musical do cantor Leoni, a ser realizado na 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 18 de agosto de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003200360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **19/08/2025 07:56**

Checksum: **87169EF222887A50FCFE665FDA0794473C9726EE234429AF2994DE6658A6F86C**





Processo: 15421/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta , que tem por objeto a contratação de show musical , para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 19 de agosto de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390035003100340038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **19/08/2025 15:31**

Checksum: **A380BBF4938431D1EC44565C8B2A0344A7B772F95DD037CDFC124FE253FA9BEC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 052/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 29.417.235/0001-65, localizada na Corcovado, nº 23, apto 101/bloco 02, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-050, representado pelo **Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior**, portador do RG nº [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15421/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor Leoni, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, às 23h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300032003800320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 122



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de agosto de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

LEONI PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA
REPRESENTADA PELO SR. CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR
CONTRATADA





Processo: 15421/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de agosto de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390035003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **20/08/2025 09:09**

Checksum: **2B3B3481501C2B1169A0B7B4A41FB7BF5584C6B69E2626D3133F2B511F5E3486**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 15421/2025

DESPACHO

Vieram os autos a douta Procuradoria uma nova minuta de contrato, uma vez que a anterior continha equívocos em sua elaboração, a presente minuta tem como objeto contratação/apresentação do show musical do cantor Leoni, a ser realizado na 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

Quanto a nova minuta, não vislumbrei qualquer ilegalidade que macule a Minuta do Contrato, eis que se resguardou com os ditames estatuídos na Lei Federal n. 14.133/2021 e Demais legislações pertinentes.

Ante o exposto, opino pelo prosseguimento do feito.

Afonso Cláudio/ES, 20 de agosto de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003900350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **20/08/2025 09:12**

Checksum: **F2C28693D1413CBD69114A32857A3F40EB2895B4A4855BD045DEC37077194653**





Processo: 15421/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue, em anexo, contrato nº 052/2025 Formalizado.

Att.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390035003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 26/08/2025 08:07

Checksum: **9B1D9A4FC2D079F9A48BE3EEDA087AB78EEA09B0BF65658082C3BC60177602F7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 052/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 29.417.235/0001-65, localizada na Corcovado, nº 23, apto 101/bloco 02, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-050, representado pelo **Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior**, portador do RG [REDACTED], IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15421/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor Leoni, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, às 23h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003500360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 133



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir a transmissão simultânea (ao vivo) da apresentação via internet, vedada sua disponibilização integral após o evento. Será admitida, entretanto, a divulgação de trechos, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, desde que não haja exploração comercial.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:





- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em 22 de agosto de 2025.

LUCIANO

RONCETTI

PIMENTA:1148607

6769

Assinado de forma digital

por LUCIANO RONCETTI

PIMENTA:11486076769

Dados: 2025.08.25

09:48:23 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
REPRESENTADA PELO SR. CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

01)

Nome

Assinado digitalmente por VANESSA LOPES DA SILVA
VANESSA LOPES DA SILVA:
11358906769

Assinatura

- CPF Nº

02)

Nome

Assinatura

- CPF Nº



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003500360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 137

CONTRATO Nº 052 - 2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029-2025 - PROC. 15421 - 2025 - LEONI PRODUÇÕES.docx.pdf

Documento número #700dba07-3c60-4dfe-bb3e-200b13d69adb

Hash do documento original (SHA256): 613b3feb0c4b700a11e61f4e4575d24794b9dbfce9022f1472df681632746bea

Assinaturas

 **CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratada em 22 ago 2025 às 16:49:54

 **Fábio Aguillar de Oliveira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 22 ago 2025 às 16:00:28

Log

- 22 ago 2025, 15:54:58

Operador com email renato@estreiaproducoes.com.br na Conta 33b303e5-bd54-493c-94aa-285b079ea6c4 criou este documento número 700dba07-3c60-4dfe-bb3e-200b13d69adb. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2025 (15:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 ago 2025, 15:59:03

Operador com email renato@estreiaproducoes.com.br na Conta 33b303e5-bd54-493c-94aa-285b079ea6c4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2025 (17:30).
- 22 ago 2025, 15:59:03

Operador com email renato@estreiaproducoes.com.br na Conta 33b303e5-bd54-493c-94aa-285b079ea6c4 adicionou à Lista de Assinatura: leoni@outrofuturo.com.br para assinar como contratada, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR e CPF [REDACTED]
- 22 ago 2025, 15:59:03

Operador com email renato@estreiaproducoes.com.br na Conta 33b303e5-bd54-493c-94aa-285b079ea6c4 adicionou à Lista de Assinatura: fabio@estreiaproducoes.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Aguillar de Oliveira e CPF [REDACTED]
- 22 ago 2025, 16:00:28

Fábio Aguillar de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio@estreiaproducoes.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 186.205.210.179. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



22 ago 2025, 16:49:54 CARLOS LEONI RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail leoni@outrofuturo.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 191.9.89.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54436474286321 e longitude -46.68397386950483. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 ago 2025, 16:49:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 700dba07-3c60-4dfe-bb3e-200b13d69adb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 700dba07-3c60-4dfe-bb3e-200b13d69adb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Validação

Gerado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 07:24 (horário de Brasília)

CONTRATO Nº 052 – 2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029–2025 – PROC. 15421 – 2025 – LEONI PRODUÇÕES.docx – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): b9c5c382400d2e6f73c7f42fe53e8366f9939bb4e8c3eb68daf41b459f201abb

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003500360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 140

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1619594

Contrato

CONTRATO Nº 052/2025 - PROC. Nº 15421/2025

ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 29.417.235/0001-65

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor Leoni, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, às 23h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Do valor: O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 25 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Contratante

Leoni Producoes E Edicoes Musicais Ltda
Representada Pelo Sr. Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior
Contratada

Protocolo 1618920



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003500360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO Nº 055/2025 - PROC. Nº 16418/2025

ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0033

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **CARLOS HENRIQUE SOARES 09858754701**, CNPJ nº 24.417.059/0001-48,

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical da banda Carlos Henrique, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 21h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h30min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Do valor: O valor total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Vigência contratual: - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 25 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Contratante

Carlos Henrique Soares 09858754701
Representada Pelo Sr. Carlos Henrique Soares 09858754701
Contratada

Protocolo 1619032

CONTRATO Nº 054/2025 - PROC. Nº 16121/2025

ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0031

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **46.462.536 FRANCEILA BETINI GIACOMIN**, CNPJ nº 46.462.536/0001-20

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical da cantora Dona Fran, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, às 01h00min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração **fls. 141**

Contrato nº 000052/2025




Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP




 Entrar

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial)
 Receita ou Despesa: Despesa
 Processo: 015421/2025
 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025
 Data de assinatura: 25/08/2025
 Vigência: de 26/08/2025 a 01/12/2025

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000051/2025
Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000096/2025](#)

Objeto:

Promocao de show musical do Cantor Leoni.

VALOR CONTRATADO

R\$ 110.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica
CNPJ/CPF: 29.417.235/0001-65
[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO Nº 052- 2025-INEXIGIBILIDADE Nº 029-2025	26/08/2025	Contrato	

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1





 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 15421/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003900390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **26/08/2025 10:42**

Checksum: **FFDD614A942A6FE9531B801E0ADAD59521010F983060F65229943D00788DD303**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001173/2025

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				Processo		015421/2025	
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				Contrato		000052/2025	
Origem		Inexigibilidade Nº 000029/2025				Ficha		00975-250000000000	
Programa		1502.1339200442.112.33903900000.250000000000				CNPJ		29.417.235/0001-65	
Fornecedor		LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA				Telefone		(21) 2518-5090	
Endereço		RUA ENGENHEIRO CORTES SIGAUD , Nº 00011 - LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22450-150							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -J] do cantor leoni.		SÇ.	1,000	110.000,00 00	110.000,00	
Total Geral								110.000,00	

Promoção de show musical do Cantor Leoni VIGÊNCIA 01/11/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/__: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 26/8/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300300034003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003700300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 26/08/2025 10:35

Checksum: **EE39DACF818E4AE68DA43CE2B7B86F594CB5C3822ADD7DD6C05A896962054DEA**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 26/08/2025 10:42

Checksum: **BD61D9153A319493744ED1EDCF3C04AA9C24C02A4FA0CF397A4553BE7D325EBC**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 110.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			R\$110.000,00			

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI, PARA ATENDER A 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE.





Processo: 15421/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003100390039003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **26/08/2025 12:30**

Checksum: **B1EAC47CBA79239CC83A027889D92E605DA23AE0DCFB6FF4F42F0088C3E86A0D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003540/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0015421/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001173/2025

Tipo: Ordinário
Data : 26/08/2025
Valor : 110.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 24774 - LEONI PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA
Bairro : LEBLON
Endereço : R ENGENHEIRO CORTES SIGAUD
Telefone Fixo: 2125185090
Celular:

CNPJ/CPF : 29.417.235/0001-65
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LEONI A SER REALIZADA NAS FESTIVIDADES DO 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, PREVISTA PARA OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 28 DE SETEMBRO DE 2025. OFÍCIO SECTUR 175/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2025 - CONTRATO 052/2025. PROCESSO 15421/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	110.029,00	Despesa Empenhada	110.000,00	Saldo Disponível	29,00
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	--------------

(cento e dez mil reais)

Reserva : 317/2025 **Data :** 08/08/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000029/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000052/2025 **Data Vencimento:** 01/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	110.000,00
Total		110.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	110.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	110.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	110.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	110.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	110.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	110.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	110.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	110.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	110.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 26 de agosto de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003800330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.